Anexo d 9 Mens 307/6
S. Vicente 14/11/67

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.352

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente faz saber que a Câmara Municipal decreta e Êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei nº 1.219, de 26 de janeiro de 1.966:

"Através do D.A.M.M., o Órgão Executivo prestará assistência médica permanente aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 13 de novembro de 1.967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 14/11/67

121/67-a

MOD. 200 - 50.000 - 6-66 - 22.32